



RESOLUÇÃO CPF Nº 030/2016

Homologa Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, firmado entre a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI e Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A - CEASA e os Sindicatos que menciona.

O CONSELHO DE POLÍTICA FINANCEIRA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011, faz saber que, em reunião ocorrida no dia 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO que os termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, objeto desta Resolução, encontram-se em consonância com os parâmetros fixados pelo Acionista Majoritário,

RESOLVEU:

Art. 1º. Homologar os Acordos Coletivos de Trabalho 2016/2017, que integram esta deliberação como se nela estivessem transcritos, constantes dos autos do Processo SAR nº 003802/2016, celebrados entre:

I - A Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina –CIDASC e os Sindicatos dos Químicos no Estado de Santa Catarina e Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina, Sindicato do Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, Sindicato dos Médicos veterinários no Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Contabilistas da Grande Florianópolis, Sindicato dos Advogados de Santa Catarina, Sindicato dos Profissionais de secretariado no estado de Santa Catarina, Sindicato dos Zootecnistas do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio de Santa Catarina, Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina e Sindicatos dos Técnicos Industriais de Santa Catarina, Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Armazenador no Estado de Santa Catarina e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina.

II - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI e os os Sindicatos dos Químicos no Estado de Santa Catarina e Sindicato dos Engenheiros no Estado de Santa Catarina, Sindicato do Engenheiros Agrônomos de Santa Catarina, Sindicato dos Médicos veterinários no Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Contabilistas da Grande Florianópolis, Sindicato dos Advogados de Santa Catarina, Sindicato dos Profissionais de secretariado no estado de Santa Catarina, Sindicato dos Zootecnistas do Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina, Sindicato dos Técnicos Agrícolas de Nível Médio de Santa Catarina, Sindicato dos Administradores do Estado de Santa Catarina e Sindicatos dos Técnicos Industriais de



Santa Catarina e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina.

III - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A – CEASA e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Perícia, Pesquisa e Informações de Santa Catarina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo, produzindo efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do § 2º. do artigo 59, da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, com as alterações da Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011.

Florianópolis, 29 de novembro 2016.

Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda
Conselheiro Presidente

João dos Passos Martins Neto
Procurador Geral do Estado
Conselheiro

Nelson Antonio Serpa
Secretário de Estado da Casa Civil
Conselheiro

João Batista Matos
Secretário de Estado da Administração
Conselheiro

**Homologo a presente Resolução, do Conselho de
Política Financeira, de nº 030/2016.
Florianópolis, em 14/12/2016**

João Raimundo Colombo
Governador do Estado

Registre-se, comunique-se
e publique-se.

Adinolfo José Nau Junior
Secretário do CPF